**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN**

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

| |
|---|
| Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE<br>Data da Sessão Pública: 25/05/2016<br>Horário: 10h00min<br>Local: Avenida Jerônimo Câmara, nº 2994 Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN |

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. 004, de 07 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, através da Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento consiste no fornecimento de equipamentos de informática e software para a renovação e ampliação do parque tecnológico do SESCOOP/RN, bem como na prestação de serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia e treinamentos. As especificações técnicas do objeto constam nos anexos I e II do Pregão Presencial nº 002/2016.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com firma reconhecida em cartório, que detenha, inclusive, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, inciso I, deste Edital;


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

**2.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

**2.3.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**2.4.** Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

I. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

II. estejam em litígio judicial com o SESCOOP/RN ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/RN;

III. tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;

IV. estejam reunidas em consórcio;

V. simultaneamente, sejam pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

**3.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas de preço e dos documentos da habilitação, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO**
**SESCOOP/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**
**SESCOOP/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O documento de que trata o subitem "2.1.1.", deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A Proposta de Preço contida no **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**5.1.1.** De preferência, redigida em computador, em papel timbrado da licitante, utilizando-se linguagem clara e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via.

**5.1.2** Fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o nº do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, quando houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e aos respectivos códigos, e ao nº da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento.

**5.1.3.** Conter preço total, conforme modelo de proposta constante do **Anexo II** deste **Pregão Presencial**.

**5.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Pregão Presencial**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.3.** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.4.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em real (R$), em algarismos, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**5.5.** A **Comissão de Licitação** reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**5.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, seja quanto a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

**5.6.1.** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**5.6.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal.

**5.6.3.** A falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo: (Envelope "B"):

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes. Nos casos exigidos por lei deverá, ainda, ser apresentado documento que comprove a eleição de seus gestores e/ou administradores;

i. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

ii. encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

### II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) TESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, há, no máximo, 24 (vinte e quatro meses) da data da sessão, atestando que a licitante realizou suas atividades de modo satisfatório, com qualidade e dentro dos prazos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.

### III. REGULARIDADE FISCAL

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;

c) certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual.

**V. OUTROS DOCUMENTOS**

a) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme **anexo III,** deste Edital.

b) declaração do licitante, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo no **anexo IV**, deste Edital.

**6.2.** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**6.3.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**6.4.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e, na falta dessa informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.5.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**6.6.** Todos os documentos deverão ser emitidos tomando-se como referência o domicílio ou sede da licitante.

**6.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante.

## 7. DO "CREDENCIAMENTO", DA "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS DE PREÇO".

**7.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem depois da abertura da sessão pública.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**7.2.** O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS DE PREÇO".

**7.3.** As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**7.4.** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**7.5.** A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem publicado no sítio virtual "www.sescooprn.coop.br".

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**8.2.** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

**8.3.** Será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

**8.4.** Quando não for possível se obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam às condições do subitem 8.3, serão classificadas as três melhores propostas, a fim de que os representantes das licitantes, que as apresentaram, participem da etapa de lances verbais.

**8.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais, igualmente a licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação/classificação de apenas uma proposta.

**8.6.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação dos lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.7.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, pelo que convidará o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance e, em seguida, aos representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**8.8.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO POR LOTE obtido.

**8.9.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.10.** Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente quanto ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

**8.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**8.14.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

**8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**8.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, as manifestamente inexequíveis ou excessivas, comparadas aos preços de mercado.

**8.17.** No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação.

**8.18.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 9. DO DESEMPATE

**9.1.** No caso de empate na **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes.**

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** A Proposta de Preço deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Pregão Presencial** para a abertura da sessão.

**10.2.** Caso o prazo estabelecido no **item** anterior não esteja expressamente indicado na Proposta de Preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Do resultado que declarou o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/RN, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado na sede do SESCOOP/RN (nos dias de expediente, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h), contados da publicação do ato, por meio do sítio virtual "www.sescooprn.coop.br".

**11.2.** O licitante que vier a ser efetivamente prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contado da data de publicação da interposição do recurso, no sítio virtual "www.sescooprn.coop.br".

**11.3.** O recurso será julgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua manifestação, prevista no item anterior, pelo Superintendente do SESCOOP/RN, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do sítio virtual "www.sescooprn.coop.br".

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo.

**11.5.** O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**12.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado; perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RN por prazo não superior a dois anos.

**12.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação implicarão a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**12.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**12.5.** As penalidades previstas neste **Pregão Presencial** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## 13. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**13.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**13.2.** A aceitação de cada equipamento ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, pela qual será procedida à checagem das condições físicas da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

**13.3.** Será feito um Termo de Aceite, emitido em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega do equipamento, assinado pelo responsável pela Gerência Administrativa-Financeiro e/ou por técnico designado por este.

**13.4**. Em caso de não aceitação do(s) equipamento(s), será emitido documento apontando razões para a não emissão do Termo de Aceite, bem como as falhas e pendências verificadas.

**13.5.** A troca do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser efetuada(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, devendo o(s) mesmo(s) atender(em) às especificações técnicas constantes do anexo I.

## 14. DA GARANTIA

**14.1**. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Aceite dos respectivos equipamentos.

**14.2.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus para o SESCOOP/RN.

## 15. DO LOCAL DE ENTREGA

**15.1**. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN, situado na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN.

## 16. DA DESPESA

**16.1.** A despesa com o objeto deste **Pregão Presencial** está consignada no orçamento anual do **SESCOOP/RN**, na Conta Orçamentária: 2.3.01.02.001 - MANUTENÇÃO ADFIN e Centro Contábil 3.2.01.01.04 – Bens Moveis.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens contratados.

**17.2.** O SESCOOP/RN efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de recibo, além da apresentação das certidões que comprovem a


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**17.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Pregão.

**17.4.** O SESCOOP/RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento, se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.

**17.5.** O SESCOOP/RN poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste **Pregão Presencial**.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/RN, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**18.1.** Prestar os serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos e demais serviços conforme relacionados abaixo, sem nenhum ônus para o SESCOOP/RN.

**18.2.** Relação de serviços:

I. fazer a montagem física dos itens adquiridos;

II. criação de um ambiente com servidor primário e secundário com estrutura failover;

III. instalação e configuração do servidor com a ferramenta de virtualização, devendo o software de virtualização ser homologado e certificado pelo fabricante;

IV. instalação e configuração do servidor de rede em ambiente virtual (AD, DNS, DHCP e FILE SERVER);

V. migrar a máquina que não é virtual para o ambiente virtual;

VI. emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;

VII. instalação e configuração do servidor com a ferramenta de backup;

VIII. instalação e configuração do servidor secundário de backup;

IX. instalação e configuração dos antivírus nos desktops e do servidor de antivírus;

X. configuração da solução de firewall para bloqueio de sites, aplicativos e relatórios com uso da internet;

XI. emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

XII. fazer o acompanhamento dos serviços executados por um período de 90 (noventa) dias após conclusão, sendo necessária uma visita mensal para apresentação de relatório de funcionamento.

**18.3.** Treinamentos:

I. treinamento técnico na solução de virtualização;

II. treinamento técnico na solução de backup;

III. treinamento com técnico certificado na solução de antivírus;

IV. treinamento técnico na solução de firewall UTM.

**18.4.** Manutenção, suporte técnico e garantia para os serviços prestados:

I. entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias;

II. os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada, e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste termo de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para o **SESCOOP/RN**, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

III. caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do **SESCOOP/RN**, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela coordenadoria de informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos;

IV. a resolução do problema deverá ocorrer no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

V. em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Cumprir rigorosamente as normas contratuais e o constante no Pregão Presencial nº 002/2016, seus anexos, e a proposta apresentada.

**19.2.** Fornecer ao **SESCOOP/RN** todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(es), interface(s) suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração.

**19.3.** Cumprir os prazos estipulados e as especificações dos materiais constantes nos anexos I e II do Pregão Presencial nº 002/2016.

**19.4.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus dele decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **SESCOOP/RN.**

**19.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SESCOOP/RN** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

**19.6.** Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os custos do retrabalho aos quais tenha dado causa correrão por sua conta.

**19.7.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **SESCOOP/RN**, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação também só será admitida após o consentimento prévio e por escrito do **SESCOOP/RN**, desde que não afetem a boa execução do contrato.

**19.8.** Fornecer ao **SESCOOP/RN**, ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas.

**19.09.** Responsabilizar-se pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento.

**19.10.** Manter sigilo absoluto acerca de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados.

**19.11.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **SESCOOP/RN**.

**19.12.** Assegurar ao **SESCOOP/RN** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **SESCOOP/RN** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**19.13.** Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **SESCOOP/RN** devidamente identificados com este instrumento.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

**20.1.** Acompanhar a realização dos serviços contratados.

**20.2.** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

**20.3.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos objeto deste contrato.

**20.4.** Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato(s) e no presente Edital.

**20.5.** Cumprir todas as disposições constantes no contrato

## 21. DAS CONDIÇÕES FINAIS

**21.1.** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850**, de 22 de fevereiro de 2012.

**21.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo serão disponibilizados automaticamente para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, bem como o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar tal interesse.

**21.3.** A simples participação neste **Pregão Presencial** implica a total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial**.

**21.4.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, situada na Av. Jerônimo Câmara, 2994, Nazaré, Natal/RN, CEP 59060-300, ou por intermédio do endereço eletrônico “compras@sescoop.coop.br”, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**21.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico “www.sescooprn.coop.br”.

**21.6.** É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação os quais deveriam constar originariamente nas propostas e habilitação.

**21.7.** Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**21.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes deste **Pregão Presencial** os seguintes **anexos**:

I. **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

II. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

III. **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

IV. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;**

V. **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

## 23. DO FORO

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade do **Natal/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 11 de maio de 2016.

**Francisco Rubens Lopes**
Presidente da Comissão de Licitação

**Fernanda Rodrigues G. Ribeiro**
Membro da Comissão de Licitação

**Jacqueline Cristiane de Assis Portela**
Membro da Comissão de Licitação


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 002/2016**

**PROJETO BÁSICO**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO RIO GRANDE DO NORTE- SESCOOP/RN

FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 850/2012, de 28 de fevereiro de 2012.

## 1. OBJETO

A finalidade da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e softwares para a renovação e ampliação do parque tecnológico SESCOOP/RN.

## 2. JUSTIFICATIVA

Implementar um sistema de automação dos recursos de informática com software e serviços que funcionem de forma eficaz, possibilitando garantia a segurança da informação, oferecendo maior segurança dos arquivos em caso de sinistros que possam ocorrer no ambiente computacional. Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades internas da unidade regional, conforme abaixo especificado.

## 3. DOS PRODUTOS

Aquisição dos bens listados no **Lote 1:** 02 (dois) servidores administrativo para virtualização; 02 (duas) licenças microsoft windows Server 2012 STANDARD; 30 (trinta) Licenças de acesso para clientes do Microsoft Windows Server 2012 STANDARD; 02 (dois) switches de 24 portas gigabit ethernet; 01 (um) nobreak e acessórios; 01 (um) notebook; 02 (dois) monitores de led widescreen; 01 (um) Mini-storage para armazenamento de Backup's; 04 (quatro) HDS Internos para apoio a unidade Storage. Aquisição dos bens listados no **Lote 2:** 01 (um) appliance de firewall avançado, 25 (vinte e cinco) Software antivírus, 01 (um) software de backup para maquina virtual, com a finalidade de que em conjunto possa fornecer uma adequação tecnológica, que servira como apoiador na gestão e manutenção de novos sistemas e nos processos de informatização interna. Todos os itens citados como parte integrante do presente pregão presencial, possuem as seguintes especificações:


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| Lote | Item | Descrição dos equipamentos | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **Servidor Administrativo para Virtualização**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Gabinete torre, montável em rack de no mínimo 5U.<br>• 01 (um) processadores Quad Core ou Superior e clock interno a partir de 3 Ghz;<br>• Memória cache a partir de 8MB;<br>• Mínimo de 16Gb de memória RAM instalada, DDR3-2133 MT/s, Advanced ECC ou modelo mais atualizado;<br>• Suportar no mínimo 64 GB de memoria.<br>• BIOS Power Saving Settings;<br>• Interface de disco SATA/SAS;<br>• Controladora RAID off board com suporte a RAID 0, 1, 5 ,10;<br>• Array de 04 (quatro) discos de 1 TB 7.200RPM sem compactação, hot-swap, implementados em RAID 5;<br>• Unidade leitora de DVD;<br>• 02 (duas) placas de rede padrão Gigabit Ethernet;<br>• 01 (uma) porta serial;<br>• 02 portas VGA sendo uma localizada na porta frontal;<br>• Interfaces de rede com TOE;<br>• Placa de gerenciamento capaz de ligar, desligar e acessar a BIOS pela rede IP integrada servidor com interface dedicada ao serviço;<br>• Mínimo de 04 portas USB, sendo 02 na parte frontal do gabinete;<br>• Fonte de alimentação redundante com potência devidamente dimensionada para suprir todos os periféricos, com Tensão de entrada 110/220v com chaveamento automática<br>• Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias a sua ativação;<br>• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;<br>• O servidor deve constar na lista de hardware suportado pela plataforma de virtualização, devidamente comprovado;<br>Garantia de 5 anos on-site, fornecida pelo fabricante do equipamento para os defeitos de hardware, com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **02** |
| | **02** | **Licença Microsoft Windows Server 2012 STANDARD**<br><br>**Especificações Mínimas:** | **Unid.** | **02** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Licença Microsoft Windows Server 2012 para dois servidores virtuais; | | |
| | **03** | **Licença de acesso para clientes do Microsoft Windows server 2012 STANDARD**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>Cal's de acesso para clientes do MS Windows server 2012 STANDARD; | **Unid.** | **30** |
| | **04** | **Switch 24 portas gigabit ethernet**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• 24 Portas RJ-45 1000BASE-T;<br>• Método de acesso CSMA/CD;<br>• Capacidade de comutação de 48Gbps;<br>• Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7Mpps;<br>• Topologia estrela;<br>• Padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX, Fast ethernet IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, ANSI/IEEE 802.3, IEEE 802.3x;<br>• LEDs Link/Atividade por porta;<br>• Fonte de alimentação 100-240VAC automática;<br>• Certificação FCC, CE, FoHS;<br>• Montável em rack 19 polegadas;<br>• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;<br>• Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias a sua ativação.<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site , com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **02** |
| | **05** | **Nobreak e acessórios**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Potência mínima 3.2 KVA ;<br>• Entrada 220 V e saída 220 V;<br>• No mínimo 10 Tomadas de saída no padrão NBR14136;<br>• Eficiência em carga total: 85.0 %;<br>• Interface de comunicação externa RS232/USB;<br>• Microprocessador com tecnologia DSP;<br>• Forma de onde senoidal pura;<br>• Estabilizador com 4(quatro) estágios de regulação;<br>• 1 conector de expansão de bateria;<br>• Banco de bateria 24V para extensão de autonomia. | **Unid.** | **01** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site , com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | |
| | **06** | **Notebook**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Processador Intel Core i5 da quinta geração, no mínimo 2.7 Ghz, 3 MB de cache;<br>• 8 Gb de memoria PC3-12800 1600MHz DDR3;<br>• Disco rígido de 500GB sata 5400 RPM;<br>• Sistema operacional Windows 10 Professional;<br>• Tela de 13,3 polegadas com resolução 1366 x 768, truelife e touchscreen;<br>• Tela reversível para visualização no formato de tablet;<br>• Placa de vídeo Integrada.<br>• Placa de rede WIFI B/G/N/AC dual Band com bluetooth 4.0;<br>• Dispositivo apontador TouchPad<br>• Bateria de Lithium-Ion 3 Células com duração media de 6hrs;<br>• 1 portas USB 3.0<br>• 1 porta USB 3.0 com power share<br>• 1 porta USB 2.0<br>• 1 porta HDMI;<br>• 1 caneta<br>• Teclado retro iluminado com proteção contra derramamentos de líquido.<br>• Leitor de cartão de memoria 2 em 1;<br>• Peso máximo de 1.67kg;<br>• Dimensões: 19,41mm x 330,12mm x 222mm<br>• Bios desenvolvida pelo fabricante;<br>• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;<br>• Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias a sua ativação.<br>Garantia de 3 ano do fabricante do equipamento (para bateria é apenas 1(um) ano), on site,com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **01** |
| | **07** | **Monitor de Led Widescreen**<br><br>**Especificações mínimas:**<br><br>• Tela mínima 21,5" Formato Widescreen (painel LED LCD)<br>• Contraste: 20.000.000 :1 (dinâmico) | **Unid.** | **02** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | • Brilho (Padrão): 200 cd/m2<br>• Resolução mínima : 1920 x 1080 x 60 HZ ( HD )<br>• Tempo de Resposta: 5 milissegundos<br>• Cores: 16 milhões.<br>• Conectores: RGB<br>• Compatibilidade OS: Windows, Mac, Linux<br>• Montagem de parede: Sim , padrão vesa<br>• Certificações: Epeat Silver, ROSH, Windows 8, FCC, CE, EPA6.0, ISSO9141-307, CCC, Imetro.<br>• Peso: 2,7 kg<br>• Alimentação de energia: AC 100 - 240V<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site , com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | |
| | **08** | **MINI-STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUP'S**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>**Hardware:**<br><br>• Clock mínimo de processamento: Dual Core 2.1 GHZ.<br>• Memória mínima: 512 MB DDR3<br>• Quatro (4) canais Compatíveis Serial ATA III<br>• Mínimo Duas (2) portas Ethernet gigabit<br>• Mínimo três (3) portas USB 3.0<br>• Mínimo Uma (1) porta E-sata<br>• Painel de exibição com botões<br>**Rede:**<br><br>• Failover and link aggregation<br>• Jumbo frame / DHCP e IP estático<br>• TPC IP IPv4 / IPv6 / dual stack<br>• Proxy cliente e prox servidor<br>• Suporte a adptador USB WI FI.<br>• Serviços e protocolos de arquivo de rede:<br>• CIFS/SMB / NFS v3 / AFP / HTTP(S) / FTP/sFTP / SSH / SNMP / SMTP / UPnP / Bonjour<br>• TFTP server<br>• PXE booting<br>• S.M.A.R.T<br><br>**Software Compatível:**<br><br>• Windows XP®, Vista, 7, 8<br>• Windows Server 2003/2008R2/2012<br>• Mac OS 10.6 e posterior / Linux /Unix<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site, com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **01** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **09** | **HDS INTERNOS PARA APOIO A UNIDADE STORAGE**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Capacidade minima de 2 TB<br>• Formato: 3.5"<br>• Interface: SATA III 6.0Gb/s<br>• Tamanho do buffer: 64MB<br>• Velocidade de rotação: 7,200 rpm<br>• Bytes/sector (Anfitrião): 512<br>• Bytes/sector (Disco): 4096 kByte<br>• Suporte a S.M.A.R.T<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site, com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **04** |

**Escopo dos serviços e treinamentos**

A empresa licitante que sair vitoriosa do lote 01 deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnicos qualificados e certificados para prestar os serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos e demais serviços que estão relacionados abaixo, sem nenhum ônus para o SESCOOP-RN.

**Relação de serviços:**

- Fazer a montagem física dos itens adquiridos;
- Criação de um ambiente com servidor primário e secundário com estrutura failover;
- Instalação e configuração do servidor com a ferramenta de virtualização, não serão aceitas soluções livres, devendo o software de virtualização ser homologado e certificado pelo fabricante do servidor cotado no item 01.
- Instalação e configuração do servidor de rede em ambiente virtual (AD, DNS, DHCP e FILE SERVER);
- Migrar a maquina que não é virtual para o ambiente virtual;
- Emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;
- Fazer o acompanhamento dos serviços executados por um período de 90 dias após conclusão, sendo necessária uma visita mensal e apresentação de relatório de funcionamento;

**Treinamentos:**

- Treinamento técnico na solução de virtualização;

**Manutenção, suporte técnico e garantia para os serviços prestados:**

- Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias;

- Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a SESCOOP, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

- Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da SESCOOP, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;

- O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

- A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;

- Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

- A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços a existência de serviço de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovado com a apresentação do contrato com a concessionária. Não sendo aceito chamadas à cobrar (9090 ou similar);

- A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui central de help desk online, com funcionamento 24 X 7 para abertura de chamados técnicos e Software de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as seguintes característica: emissão de relatórios com o quantitativo dos chamados que foram abertos, abertura de chamado por e-mail caso ocorra algum problema.

- A empresa licitante deverá informar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui assistência técnica na cidade do Natal-RN, devidamente comprovado através do alvará de funcionamento atualizado.

**Qualificação técnica necessária:**

- A empresa licitante deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnico com certificado Microsoft Windows 7 ou superior, no mínimo; devidamente comprovados


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | |
|---|---|
| | com a cópia da carteira de trabalho e do certificado técnico.<br>• A empresa licitante deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnico com certificado ITIL devidamente comprovado com a cópia da carteira de trabalho e do certificado emitido por entidade competente.<br>As comprovações para qualificação técnica e demais certificações exigidas nesse escopo, deveram ser apresentados na proposta de preços sob pena de desclassificação. |

| Lote | Item | Descrição dos equipamentos | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **01** | **APPLIANCE DE FIREWALL AVANÇANDO**<br>**Especificações Gerais:**<br>• A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;<br>• A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;<br>• Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e suporte técnico e garantia do fabricante pelo período de 36 meses com regime de atendimento 24x7x365.<br>**Gerenciamento e Administração da solução:**<br>• A Solução deverá permitir gerencia via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);<br>• A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;<br>• Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;<br>• Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;<br>• Possuir recurso de monitoramento de trafego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;<br>• Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem | **Unid.** | **01** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | necessidade de redefinir as regras;<br>• Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;<br>• Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;<br>• Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da interface Web;<br>• Possuir suporte ao protocolo SNMP v2 e v3;<br>• Possuir suporte de envio de alertas por Email;<br>• Possuir suporte para envio de LOG através de SYSLOG.<br><br>**Recursos de Rede:**<br><br>• Possuir suporte a SIP e H.323;<br>• Possuir suporte a VLAN (802.1q);<br>• Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;<br>• Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);<br>• Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;<br>• Suportar roteamento estático;<br>• Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);<br>• Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);<br>• Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;<br>• Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;<br>• Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);<br>• Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPSec;<br>• Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;<br>• Possuir controle de número máximo de conexões | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;<br>• Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.<br><br>**Mecanismos de Segurança:**<br><br>• Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Antivírus, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web, Anti-Spam e Controle de Aplicação;<br>• Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;<br>• O Antivírus deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;<br>• Possuir, no mínimo, 1.100 assinaturas de Controle de Aplicação;<br>• Possuir, no mínimo, 2.100 assinaturas de IPS;<br>• As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções: Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer (P2P) e Instant messaging (IM);<br>• As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: low , Medium e High;<br>• O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;<br>• A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);<br>• A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;<br>• Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes requisitos:<br>• Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e diária pelo fabricante;<br>• Suportar recurso YouTube for Schools; | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | • Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping;<br>• Permitir criar politicas por grupos de endereço IP;<br>• Permitir criar politicas por grupos do Active Directory;<br>• Permitir criar politicas por tempo determinado (agendamento);<br>• Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados;<br>• A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;<br>• A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;<br>• Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPSec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.<br><br>**Recurso de VPN:**<br><br>• Suportar VPN SSL;<br>• Suportar VPN L2TP;<br>• Suportar VPN Site-to-Site no padrão IPsec;<br>• Suportar VPN Client-to-Site no padrão IPSec;<br>• VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1;<br>• VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);<br>• Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;<br>• Suportar redundância de VPN IPsec (Failover).<br><br>**Requisitos de Autenticação:**<br><br>• Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;<br>• Permitir o cadastro manual dos usuários diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;<br>• Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser; | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | • Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;<br>• Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;<br>• Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.<br><br>**Sistema de Relatórios:**<br><br>• A solução deverá incluir a controladora única de armazenamento de Logs e emissão de relatórios do mesmo fabricante do Firewall UTM onde serão aceitos controladoras do tipo física, sob forma de appliance ou Virtual Appliance compatível com sistema de virtualização VMware ESX/ESXi 4.1, 5.0 e 5.1 ou Microsoft Hyper-V atendendo os seguintes requisitos:<br>• A solução deverá ser gerenciada via interface web;<br>• Suportar o armazenamento de, no mínimo, 4TB de LOGs;<br>• Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;<br>• Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF:<br>Relatório por Protocolo;<br>Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;<br>Relatório de utilização por aplicações mais usadas;<br>Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;<br>Relatório de utilização Web por categoria e site;<br>Relatório de bloqueio Web por categoria e site;<br>Relatório de utilização de banda da VPN;<br>Relatório de ataques identificados e bloqueados pelo IPS e Antivírus.<br>• Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;<br>• Suportar atualização do sistema pela interface Web.<br><br>**Requisitos técnicos mínimos do appliance:**<br><br>• A solução deverá suportar alta disponibilidade em modo ativo/passivo;<br>• Suportar, no mínimo, 50 usuários simultâneos autenticados;<br>• Possuir, no mínimo, 5 interfaces Gigabit; | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | • Possuir, no mínimo, 1 porta USB;<br>• Suportar 50 interfaces de VLAN;<br>• Suportar, no mínimo, 3.000 novas conexões por segundo;<br>• Suportar, no mínimo, 180.000 conexões simultâneas;<br>• Firewall Throughput de, no mínimo, 600 Mbps;<br>• UTM Throughput ou IMIX Throughput de, no mínimo, 125 Mbps;<br>• Performance de VPN de, no mínimo, 150 Mbps;<br>• Performance de Antivírus de, no mínimo, 170 Mbps;<br>• Performance de IPS de, no mínimo, 220 Mbps;<br>• Suportar 30 VPN's site-to-site (IPSec);<br>• Suportar 20 VPN's do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), já licenciadas;<br>• Possuir fonte de alimentação com seleção automática nas tensões 110/220v. | | |
| | **02** | **Software antivírus**<br><br>**Servidor de Administração e Console Administrativa**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Microsoft Windows Server 2003 ou superior<br>Microsoft Windows Server 2003 x64 ou superior<br>Microsoft Windows Server 2008<br>Microsoft Windows Server 2008 Core<br>Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1<br>Microsoft Windows Server 2008 R2<br>Microsoft Windows Server 2008 R2 Core<br>Microsoft Windows Server 2012<br>Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior<br>Microsoft Windows XP Professional x64<br>Microsoft Windows Vista SP1<br>Microsoft Windows Vista x64 SP1<br>Microsoft Windows 7<br>Microsoft Windows 7 x64<br>Microsoft Windows 8<br>Microsoft Windows 8 x64<br><br>• Características:<br><br>O console deve ser acessado via WEB (HTTPS) ou MMC;<br><br>Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;<br><br>Capacidade de remover remotamente qualquer solução | **Unid.** | **25** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | de anti-virus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores, sem a necessidade da senha de remoção do atual anti-virus;<br><br>Capacidade de instalar remotamente a solução de anti-virus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;<br><br>Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets Symbian, Windows Mobile, BlackBerry e Android, utilizando estações como intermediadoras;<br><br>Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS;<br><br>Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets de sistema iOS;<br><br>Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução anti-virus;<br><br>Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (tanto Symbian quanto Windows Mobile , BlackBerry, Android e iOS) protegidos pela solução anti-virus;<br><br>Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executáveis) contendo a licença e configurações do produto;<br><br>Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;<br><br>Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de anti-virus para que seja instalado nas máquinas clientes;<br><br>Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;<br><br>Capacidade de aplicar atualizações do Windows remotamente nas estações e servidores;<br><br>Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;<br><br>Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | a proteção;<br><br>Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;<br><br>Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivirus instalado. Caso não possuir, deve instalar o anti-virus automaticamente;<br><br>Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivirus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;<br><br>Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;<br><br>Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:<br>Se o anti-virus está instalado;<br>Se o anti-virus está iniciado;<br>Se o anti-virus está atualizado;<br><br>Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;<br><br>Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;<br><br>Data e horário da última verificação executada na máquina;<br><br>Versão do anti-virus instalado na máquina;<br><br>Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;<br><br>Data e horário de quando a máquina foi ligada;<br><br>Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;<br><br>Nome do computador;<br><br>Domínio ou grupo de trabalho do computador;<br><br>Data e horário da última atualização de vacinas; | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Sistema operacional com Service Pack;<br><br>Quantidade de processadores;<br><br>Quantidade de memória RAM;<br><br>Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);<br><br>Endereço IP;<br><br>Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;<br><br>Atualizações do Windows Updates instaladas;<br><br>Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de audio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;<br><br>Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;<br><br>Deve permitir bloquear as configurações do anti-virus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterará-las;<br><br>Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:<br>Mudança de gateway;<br>Mudança de subnet DNS;<br>Mudança de domínio;<br>Mudança de servidor DHCP;<br>Mudança de servidor DNS;<br>Mudança de servidor WINS;<br>Aparecimento de nova subnet.<br><br>Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;<br><br>Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;<br><br>Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de anti-virus;<br><br>Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | hierarquica de servidores administrativos;<br><br>Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;<br><br>Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;<br><br>Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;<br><br>Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;<br><br>Capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;<br><br>Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;<br><br>Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);<br><br>Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo);<br><br>Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;<br><br>Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);<br><br>Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;<br><br>Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;<br><br>Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;<br><br>Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | as máquinas clientes;<br><br>Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;<br><br>**Estações Windows –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Microsoft Windows XP Professional SP3;<br><br>Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate SP2;<br><br>Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate x64 SP2;<br><br>Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate;<br><br>Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64;<br><br>Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise;<br><br>Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x64;<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);<br><br>Antivírus de Email (módulo para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos);<br><br>Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc);<br><br>Firewall com IDS;<br><br>Auto-proteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus);<br><br>Controle de dispositivos externos;<br><br>Controle de acesso a sites por categoria;<br><br>Controle de execução de aplicativos;<br><br>Controle de vulnerabilidades do Windows e dos | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | aplicativos instalados;<br><br>Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).<br><br>Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;<br><br>Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;<br><br>Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;<br><br>Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;<br><br>Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Capacidade de agendar uma pausa na verificação;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente a verificação | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | quando um aplicativo for iniciado;<br><br>O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou:<br><br>Bloquear acesso ao objeto:<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o objeto para uso.<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).<br><br>Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.<br><br>Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);<br><br>Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;<br><br>Capacidade de verificar links inseridos em emails contra phishings;<br><br>Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;<br><br>Capacidade de verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;<br><br>O antivírus de email, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou:<br><br>Bloquear o email;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção: | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Restaurar o email para o usuário.<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso o email conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;<br><br>Possibilidade de verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados;<br><br>Capacidade de filtrar anexos de email, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;<br><br>Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;<br><br>Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;<br><br>Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e Email;<br><br>Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;<br><br>Permitir acesso ao objeto;<br><br>O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:<br><br>Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;<br><br>Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.<br><br>Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.<br><br>Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com seqüências | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | características de atividades perigosas. Tais registros de seqüências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.<br><br>Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.<br><br>Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.<br><br>Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (http://www.antiphishing.org/).<br><br>Capacidade de distinguir diferentes sub-nets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-net específica;<br><br>Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.<br><br>O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:<br><br>Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;<br><br>Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.<br><br>Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:<br><br>Discos de armazenamento locais<br><br>Armazenamento removível<br><br>Impressoras<br><br>CD/DVD<br><br>Drives de disquete<br><br>Modems | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Dispositivos de fita<br><br>Dispositivos multifuncionais<br><br>Leitores de smart card<br><br>Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc)<br><br>Wi-Fi<br><br>Adaptadores de rede externos<br><br>Dispositivos MP3 ou smartphones<br><br>Dispositivos Bluetooth<br><br>Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específico por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.<br><br>Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.<br><br>Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.<br><br>Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID<br><br>Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, audio, etc), com possiibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento.<br><br>Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc).<br><br>Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo.<br><br>Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.<br><br>Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.<br><br>Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.<br><br>**Estações e Servidores Mac OS X –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Mac OS X 10.4.11 ou superior<br><br>Mac OS X Server 10.6<br><br>Mac OS X Server 10.7<br><br>• Características:<br><br>Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;<br><br>A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua capacidade;<br><br>Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).<br><br>Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;<br><br>Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;<br><br>Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;<br><br>Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Capacidade de agendar uma pausa na verificação;<br><br>O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear acesso ao objeto;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o objeto para uso;<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;<br><br>Capacidade de verificar arquivos de formato de email;<br><br>Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;<br><br>Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento;<br><br>**Estações de trabalho Linux**<br><br>• Compatibilidade: | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Plataforma 32-bits:Canaima 3<br>Red Flag Desktop 6.0 SP2<br>Red Hat Enterprise Linux 5.8 Desktop<br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop<br>Fedora 16<br>CentOS-6.2<br>SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4<br>SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2<br>openSUSE Linux 12.1<br>openSUSE Linux 12.2<br>Debian GNU/Linux 6.0.5<br>Mandriva Linux 2011<br>Ubuntu 10.04 LTS<br>Ubuntu 12.04 LTS<br>Plataforma 64-bits:<br>Canaima 3<br>Red Flag Desktop 6.0 SP2<br>Red Hat Enterprise Linux 5.8<br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop<br>Fedora 16<br>CentOS-6.2<br>SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4<br>SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2<br>openSUSE Linux 12.1<br>openSUSE Linux 12.2<br>Debian GNU/Linux 6.0.5<br>Ubuntu 10.04 LTS<br>Ubuntu 12.04 LTS<br>• Características: | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.<br><br>Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:<br><br>Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);<br><br>Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;<br><br>Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;<br><br>Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.<br><br>Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados<br><br>Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU- | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Linux).<br><br>**Servidores Windows –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64<br><br>Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1<br><br>Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1<br><br>Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard x64<br><br>Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1<br><br>Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003<br><br>Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008<br><br>Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2<br><br>Citrix Presentation Server 4.0 e 4.5<br><br>Citrix XenApp 4.5, 5.0 e 6.0<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus<br><br>Firewall com IDS<br><br>Controle de vulnerabilidades do Windows e dos | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | aplicativos instalados<br><br>Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.<br><br>Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:<br><br>Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);<br><br>Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)<br><br>Leitura de configurações<br><br>Modificação de configurações<br><br>Gerenciamento de Backup e Quarentena<br><br>Visualização de relatórios<br><br>Gerenciamento de relatórios<br><br>Gerenciamento de chaves de licença<br><br>Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)<br><br>O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:<br><br>Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;<br><br>Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.<br><br>Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob-demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.<br><br>Capacidade de resumir automaticamente tarefas de | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)<br><br>Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS)<br><br>Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;<br><br>Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.<br><br>Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.<br><br>Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.<br><br>Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;<br><br>Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;<br><br>Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc)<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Capacidade de configurar diferentes ações para | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | diferentes tipos de ameaças;<br><br>Capacidade de agendar uma pausa na verificação;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;<br><br>O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear acesso ao objeto;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o objeto para uso;<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados<br><br>Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.<br><br>**Servidores Linux –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Plataforma 32-bits:<br><br>Canaima 3<br><br>Asianux Server 3 SP4<br><br>Asianux Server 4 SP1<br><br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;<br><br>Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Fedora 16;<br>CentOS-6.2;<br>SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;<br>Novell Open Enterprise Server 11;<br>openSUSE Linux 12.1;<br>openSUSE Linux 12.2;<br>Mandriva Enterprise Server 5.2;<br>Ubuntu Server 10.04.2 LTS;<br>Ubuntu Server 12.04 LTS;<br>Debian GNU/Linux 6.0.5;<br>FreeBSD 8.3;<br>FreeBSD 9.<br>Plataforma 64-bits:<br>Canaima 3<br>Asianux Server 3 SP4<br>Asianux Server 4 SP1<br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;<br>Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server<br>Fedora 16;<br>CentOS-6.2;<br>SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;<br>Novell Open Enterprise Server 11;<br>openSUSE Linux 12.1;<br>openSUSE Linux 12.2;<br>Mandriva Enterprise Server 5.2;<br>Ubuntu Server 10.04.2 LTS;<br>Ubuntu Server 12.04 LTS;<br>Debian GNU/Linux 6.0.5;<br>FreeBSD 8.3; | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FreeBSD 9.<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.<br><br>Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:<br><br>Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);<br><br>Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;<br><br>Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;<br><br>Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.<br><br>Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | restaurados de backup e arquivos serão gravados<br><br>Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux)<br><br>• Características:<br><br>Deve possuir proteção em tempo real para arquivos acessados, criados ou modificados;<br><br>Deve possuir verificação manual e agendada de acordo com a configuração do administrador;<br><br>Capacidade de realizar update de maneira automatica, via internet ou LAN;<br><br>Capacidade de fazer um rollback das vacinas;<br><br>Capacidade de mover arquivos suspeitos ou infectados para área de quarentena;<br><br>Capacidade de criar logs detalhados e salvar resultados das verificações agendadas;<br><br>Capacidade de salvar um backup de todos os objetos infectados e suspeitos tratados;<br><br>Capacidade de notificar o administrador de varreduras concluidas e sobre objetos maliciosos encontrados no servidor, utilizando a rede Novell ou email;<br><br>**Smartphones e tablets-**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Apple iOS 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 5.0, 5.1 e 6.0<br><br>Symbian OS 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 Series UI 60 e Symbian^3, Symbian Anna, Symbian Belle<br><br>Windows Mobile 5.0, 6.0, 6.1 e 6.5<br><br>BlackBerry 4.5, 4.6, 4.7, 5.0, 6.0, 7.0 e 7.1<br><br>Android OS 1.5, 1.6, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 4.0 e 4.1<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:<br>Todos os objetos transmitidos usando conexões | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

wireless (porta de infra-vermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.

Arquivos abertos no smartphone

Programas instalados usando a interface do smartphone

Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expanção sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;

Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;

Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo.

Deverá ter firewall pessoal;

Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Devive Manager 2008 SP1

Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaria 6.5

Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS

Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos

Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso

Capacidade de criar conteiners de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais

Capacidade de configurar White e black list de aplicativos

**Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):**

- Compatibilidade:

Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync

Apple iOS



Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Symbian OS<br><br>Windows Mobile e Windows Phone<br><br>Android<br><br>Palm WebOS<br><br>Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) servisse<br><br>Apple iOS 3.0 ou superior<br><br>• Caracteristicas:<br><br>Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange<br><br>Capacidade de ajustar as configurações de :<br><br>Sincronização de e-mail<br><br>Uso de aplicativos<br><br>Senha do usuário<br><br>Criptografia de dados<br><br>Conexão de mídia removível<br><br>Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis<br><br>Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS<br><br>Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS<br><br>Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS<br><br>• A empresa licitante deverá apresentar carta de revenda do desenvolvedor da solução, informando que está apta a comercializar os serviços de antivírus;<br>• Licença de uso para no mínimo 2 (dois) anos. | | |
| | **03** | **Software de backup para maquina virtual**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Backup a partir de snapshot;<br>• Suporte a ferramenta de virtualização citada;<br>• Criação de tarefas para automatizar os backups;<br>• Desduplicação de backup para economizar espaço; | **Unid.** | **01** |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | • Capacidade de recuperação de um maquina virtual inteira, apenas discos virtuais ou em nível de arquivo;<br>• Replicação de arquivo de backup;<br>• Criptografia de todo o processo de backup( durante o backup, na transmissão e em repouso);<br>Licença de software perpetua para o SESCOOP-RN; | | |

**Escopo dos serviços e treinamentos**

A empresa licitante que sair vitoriosa do lote 02 deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnicos qualificados e certificados para prestar os serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos e demais serviços que estão relacionados abaixo, sem nenhum ônus para o SESCOOP-RN.

**Relação de serviços:**

- Instalação e configuração do servidor com a ferramenta de backup;
- Instalação e configuração do servidor secundário de backup;
- Instalação e configuração dos antivírus nos desktops e do servidor de antivírus;
- Configuração da solução de firewall para bloqueio de sites, aplicativos e relatórios com uso da internet;
- Emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;
- Fazer o acompanhamento dos serviços executados por um período de 90 dias após conclusão, sendo necessária uma visita mensal e apresentação de relatório de funcionamento;

**Treinamentos:**

- Treinamento técnico na solução de backup;
- Treinamento com técnico certificado na solução de Antivírus;
- Treinamento técnico na solução de firewall UTM;

**Manutenção, suporte técnico e garantia para os serviços prestados:**

- Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias;
- Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a SESCOOP, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;
- Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da SESCOOP, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | |
|---|---|
| | Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;<br>• O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;<br>• A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;<br>• Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;<br>• A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços a existência de serviço de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovado com a apresentação do contrato com a concessionária. Não sendo aceito chamadas à cobrar (9090 ou similar);<br>• A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui central de help desk online, com funcionamento 24 X 7 para abertura de chamados técnicos e Software de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as seguintes característica: emissão de relatórios com o quantitativo dos chamados que foram abertos, abertura de chamado por e-mail caso ocorra algum problema.<br>• A empresa licitante deverá informar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui assistência técnica na cidade do Natal-RN, devidamente comprovado através do alvará de funcionamento atualizado.<br><br>**Qualificação técnica necessária:**<br><br>• A empresa licitante deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnico com certificado na solução de Antivírus, devidamente comprovado com a cópia da carteira de trabalho e do certificado emitido pelo fabricante.<br><br>As comprovações para qualificação técnica e demais certificações exigidas nesse escopo, deveram ser apresentados na proposta de preços sob pena de desclassificação. |

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a fornecer os produtos objeto do presente projeto básico, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

I. cumprir rigorosamente as normas contratuais e o constante no Pregão Presencial.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

II. fornecer todos os produtos bem como os itens acessórios necessários a sua perfeita ativação e funcionamento dos produtos;

III. cumprir os prazos estipulados e as especificações dos materiais acima especificados.

IV. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à entrega dos produtos;

V. sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas e prestando todos os esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI. manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;

VII. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto deste projeto básico.

VIII. fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

IX. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE;

X. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada;

XI. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do CONTRATANTE, devidamente identificados com este instrumento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

I. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

II. prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato;

III. efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

IV. recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;

V. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

## 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa/Financeira e/ou por técnico designado do CONTRATANTE.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão no centro: 2.3.01.02.001 - MANUTENÇÃO ADFIN sendo a natureza da despesa: 3.2.01.01.04 - Bens Móveis.

Natal/RN, 11 de março de 2016.

Sônia Maria de Sousa Rocha
Superintendente


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**ANEXO II**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)

**PREGÃO Nº 002/2016**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Observação:** Documento a ser emitido em papel timbrado.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamentos e softwares de informática, acatando todas as estipulações consignadas, conforme proposta abaixo:

| Lote | Item | Descrição dos equipamentos | Unid. | Quant. | Valor Unit. Estimado em R$ | Valor total. Estimado em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **Servidor Administrativo para Virtualização**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Gabinete torre, montável em rack de no mínimo 5U.<br>• 01 (um) processadores Quad Core ou Superior e clock interno a partir de 3 Ghz;<br>• Memória cache a partir de 8MB;<br>• Mínimo de 16Gb de memória RAM instalada, DDR3-2133 MT/s, Advanced ECC ou modelo mais atualizado;<br>• Suportar no mínimo 64 GB de memoria.<br>• BIOS Power Saving Settings;<br>• Interface de disco SATA/SAS;<br>• Controladora RAID off board com suporte a RAID 0, 1, 5 ,10;<br>• Array de 04 (quatro) discos de 1 TB 7.200RPM sem compactação, hot-swap, implementados em RAID 5;<br>• Unidade leitora de DVD;<br>• 02 (duas) placas de rede padrão Gigabit Ethernet;<br>• 01 (uma) porta serial;<br>• 02 portas VGA sendo uma localizada na porta frontal;<br>• Interfaces de rede com TOE;<br>• Placa de gerenciamento capaz de ligar, | Unid. | 02 | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | desligar e acessar a BIOS pela rede IP integrada servidor com interface dedicada ao serviço;<br>• Mínimo de 04 portas USB, sendo 02 na parte frontal do gabinete;<br>• Fonte de alimentação redundante com potência devidamente dimensionada para suprir todos os periféricos, com Tensão de entrada 110/220v com chaveamento automática<br>• Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias a sua ativação;<br>• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;<br>• O servidor deve constar na lista de hardware suportado pela plataforma de virtualização, devidamente comprovado;<br>Garantia de 5 anos on-site, fornecida pelo fabricante do equipamento para os defeitos de hardware, com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | | | |
| | **02** | **Licença Microsoft Windows Server 2012 STANDARD**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>Licença Microsoft Windows Server 2012 para dois servidores virtuais; | **Unid.** | **02** | | |
| | **03** | **Licença de acesso para clientes do Microsoft Windows server 2012 STANDARD**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>Cal's de acesso para clientes do MS Windows server 2012 STANDARD; | **Unid.** | **30** | | |
| | **04** | **Switch 24 portas gigabit ethernet**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• 24 Portas RJ-45 1000BASE-T;<br>• Método de acesso CSMA/CD;<br>• Capacidade de comutação de 48Gbps;<br>• Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7Mpps;<br>• Topologia estrela; | **Unid.** | **02** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | • Padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX, Fast ethernet IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, ANSI/IEEE 802.3, IEEE 802.3x;<br>• LEDs Link/Atividade por porta;<br>• Fonte de alimentação 100-240VAC automática;<br>• Certificação FCC, CE, FoHS;<br>• Montável em rack 19 polegadas;<br>• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;<br>• Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias a sua ativação.<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site , com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | | | |
| | **05** | **Nobreak e acessórios**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Potência mínima 3.2 KVA ;<br>• Entrada 220 V e saída 220 V;<br>• No mínimo 10 Tomadas de saída no padrão NBR14136;<br>• Eficiência em carga total: 85.0 %;<br>• Interface de comunicação externa RS232/USB;<br>• Microprocessador com tecnologia DSP;<br>• Forma de onde senoidal pura;<br>• Estabilizador com 4(quatro) estágios de regulação;<br>• 1 conector de expansão de bateria;<br>• Banco de bateria 24V para extensão de autonomia.<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site , com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **01** | | |
| | **06** | **Notebook**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Processador Intel Core i5 da quinta geração, no mínimo 2.7 Ghz, 3 MB de cache;<br>• 8 Gb de memoria PC3-12800 1600MHz | **Unid.** | **01** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DDR3;<br>• Disco rígido de 500GB sata 5400 RPM;<br>• Sistema operacional Windows 10 Professional;<br>• Tela de 13,3 polegadas com resolução 1366 x 768, truelife e touchscreen;<br>• Tela reversível para visualização no formato de tablet;<br>• Placa de vídeo Integrada.<br>• Placa de rede WIFI B/G/N/AC dual Band com bluetooth 4.0;<br>• Dispositivo apontador TouchPad<br>• Bateria de Lithium-Ion 3 Células com duração media de 6hrs;<br>• 1 portas USB 3.0<br>• 1 porta USB 3.0 com power share<br>• 1 porta USB 2.0<br>• 1 porta HDMI;<br>• 1 caneta<br>• Teclado retro iluminado com proteção contra derramamentos de líquido.<br>• Leitor de cartão de memoria 2 em 1;<br>• Peso máximo de 1.67kg;<br>• Dimensões: 19,41mm x 330,12mm x 222mm<br>• Bios desenvolvida pelo fabricante;<br>• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;<br>• Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias a sua ativação.<br>Garantia de 3 ano do fabricante do equipamento (para bateria é apenas 1(um) ano), on site,com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | | | |
| | **07** | **Monitor de Led Widescreen**<br><br>**Especificações mínimas:**<br><br>• Tela mínima 21,5" Formato Widescreen (painel LED LCD)<br>• Contraste: 20.000.000 :1 (dinâmico)<br>• Brilho (Padrão): 200 cd/m2<br>• Resolução mínima : 1920 x 1080 x 60 HZ ( HD )<br>• Tempo de Resposta: 5 milissegundos<br>• Cores: 16 milhões. | **Unid.** | **02** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | • Conectores: RGB<br>• Compatibilidade OS: Windows, Mac, Linux<br>• Montagem de parede: Sim , padrão vesa<br>• Certificações: Epeat Silver, ROSH, Windows 8, FCC, CE, EPA6.0, ISSO9141-307, CCC, Imetro.<br>• Peso: 2,7 kg<br>• Alimentação de energia: AC 100 - 240V<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site , com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | | | |
| | **08** | **MINI-STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUP'S**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>**Hardware:**<br><br>• Clock mínimo de processamento: Dual Core 2.1 GHZ.<br>• Memória mínima: 512 MB DDR3<br>• Quatro (4) canais Compatíveis Serial ATA III<br>• Mínimo Duas (2) portas Ethernet gigabit<br>• Mínimo três (3) portas USB 3.0<br>• Mínimo Uma (1) porta E-sata<br>• Painel de exibição com botões<br><br>**Rede:**<br><br>• Failover and link aggregation<br>• Jumbo frame / DHCP e IP estático<br>• TPC IP IPv4 / IPv6 / dual stack<br>• Proxy cliente e prox servidor<br>• Suporte a adptador USB WI FI.<br>• Serviços e protocolos de arquivo de rede:<br>• CIFS/SMB / NFS v3 / AFP / HTTP(S) / FTP/sFTP / SSH / SNMP / SMTP / UPnP / Bonjour<br>• TFTP server<br>• PXE booting<br>• S.M.A.R.T<br><br>**Software Compatível:**<br><br>• Windows XP®, Vista, 7, 8<br>• Windows Server 2003/2008R2/2012<br>• Mac OS 10.6 e posterior / Linux /Unix | **Unid.** | **01** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site, com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | | | | |
| | **09** | **HDS INTERNOS PARA APOIO A UNIDADE STORAGE**<br><br>**Especificações Mínimas:**<br><br>• Capacidade minima de 2 TB<br>• Formato: 3.5"<br>• Interface: SATA III 6.0Gb/s<br>• Tamanho do buffer: 64MB<br>• Velocidade de rotação: 7,200 rpm<br>• Bytes/sector (Anfitrião): 512<br>• Bytes/sector (Disco): 4096 kByte<br>• Suporte a S.M.A.R.T<br>Garantia de 1 ano para os defeitos de hardware, on site, com telefone do tipo 0800 para abertura de chamados; | **Unid.** | **04** | | |
| | | | | **Valor Total do Lote 1** | | |
| | **Escopo dos serviços e treinamentos** | | | | | |
| | A empresa licitante que sair vitoriosa do lote 01 deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnicos qualificados e certificados para prestar os serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos e demais serviços que estão relacionados abaixo, sem nenhum ônus para o SESCOOP-RN.<br><br>**Relação de serviços:**<br><br>• Fazer a montagem física dos itens adquiridos;<br><br>• Criação de um ambiente com servidor primário e secundário com estrutura failover;<br><br>• Instalação e configuração do servidor com a ferramenta de virtualização, não serão aceitas soluções livres, devendo o software de virtualização ser homologado e certificado pelo fabricante do servidor cotado no item 01.<br><br>• Instalação e configuração do servidor de rede em ambiente virtual (AD, DNS, DHCP e FILE SERVER);<br><br>• Migrar a maquina que não é virtual para o ambiente virtual;<br><br>• Emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Fazer o acompanhamento dos serviços executados por um período de 90 dias após conclusão, sendo necessária uma visita mensal e apresentação de relatório de funcionamento;<br><br>**Treinamentos:**<br><br>• Treinamento técnico na solução de virtualização;<br><br>**Manutenção, suporte técnico e garantia para os serviços prestados:**<br><br>• Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias;<br><br>• Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a SESCOOP, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;<br><br>• Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da SESCOOP, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;<br><br>• O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;<br><br>• A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;<br><br>• Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;<br><br>• A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços a existência de serviço de atendimento | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | |
|---|---|---|---|
| | técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovado com a apresentação do contrato com a concessionária. Não sendo aceito chamadas à cobrar (9090 ou similar);<br><br>• A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui central de help desk online, com funcionamento 24 X 7 para abertura de chamados técnicos e Software de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as seguintes característica: emissão de relatórios com o quantitativo dos chamados que foram abertos, abertura de chamado por e-mail caso ocorra algum problema.<br><br>• A empresa licitante deverá informar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui assistência técnica na cidade do Natal-RN, devidamente comprovado através do alvará de funcionamento atualizado.<br><br>**Qualificação técnica necessária:**<br><br>• A empresa licitante deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnico com certificado Microsoft Windows 7 ou superior, no mínimo; devidamente comprovados com a cópia da carteira de trabalho e do certificado técnico.<br><br>• A empresa licitante deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnico com certificado ITIL devidamente comprovado com a cópia da carteira de trabalho e do certificado emitido por entidade competente.<br><br>As comprovações para qualificação técnica e demais certificações exigidas nesse escopo, deveram ser apresentados na proposta de preços sob pena de desclassificação. | | |

| Lote | Item | Descrição dos equipamentos | Unid. | Quant. | Valor Unit. Estimado em R$ | Valor total. Estimado em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **01** | **APPLIANCE DE FIREWALL AVANÇANDO**<br><br>**Especificações Gerais:**<br><br>• A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;<br><br>• A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection; | **Unid.** | **01** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | • Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos e suporte técnico e garantia do fabricante pelo período de 36 meses com regime de atendimento 24x7x365.<br>• Gerenciamento e Administração da solução:<br>• A Solução deverá permitir gerencia via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);<br>• A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;<br>• Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;<br>• Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;<br>• Possuir recurso de monitoramento de trafego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;<br>• Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;<br>• Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;<br>• Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;<br>• Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | interface Web;<br>• Possuir suporte ao protocolo SNMP v2 e v3;<br>• Possuir suporte de envio de alertas por Email;<br>• Possuir suporte para envio de LOG através de SYSLOG.<br>**Recursos de Rede:**<br>• Possuir suporte a SIP e H.323;<br>• Possuir suporte a VLAN (802.1q);<br>• Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;<br>• Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);<br>• Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;<br>• Suportar roteamento estático;<br>• Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);<br>• Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);<br>• Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;<br>• Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;<br>• Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);<br>• Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPSec;<br>• Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;<br><br>• Possuir controle de número máximo de conexões permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;<br><br>• Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.<br><br>**Mecanismos de Segurança:**<br><br>• Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Antivírus, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web, Anti-Spam e Controle de Aplicação;<br><br>• Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;<br><br>• O Antivírus deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;<br><br>• Possuir, no mínimo, 1.100 assinaturas de Controle de Aplicação;<br><br>• Possuir, no mínimo, 2.100 assinaturas de IPS;<br><br>• As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções: Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer (P2P) e Instant messaging (IM);<br><br>• As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: low , Medium e High; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | • O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;<br>• A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo "auditoria" permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);<br>• A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo "auditoria/LOG" permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;<br>• Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes requisitos:<br>Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e diária pelo fabricante;<br>Suportar recurso YouTube for Schools;<br>Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping;<br>Permitir criar politicas por grupos de endereço IP;<br>Permitir criar politicas por grupos do Active Directory;<br>Permitir criar politicas por tempo determinado (agendamento);<br>Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados;<br>A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;<br>A solução deverá permitir ou bloquear | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sites que não estão categorizados;<br>• Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPSec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.<br><br>**Recurso de VPN:**<br><br>• Suportar VPN SSL;<br>• Suportar VPN L2TP;<br>• Suportar VPN Site-to-Site no padrão IPsec;<br>• Suportar VPN Client-to-Site no padrão IPSec;<br>• VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1;<br>• VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);<br>• Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;<br>• Suportar redundância de VPN IPsec (Failover).<br><br>**Requisitos de Autenticação:**<br><br>• Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;<br>• Permitir o cadastro manual dos usuários diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;<br>• Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;<br>• Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;<br>• Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | • Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.<br><br>**Sistema de Relatórios:**<br><br>• A solução deverá incluir a controladora única de armazenamento de Logs e emissão de relatórios do mesmo fabricante do Firewall UTM onde serão aceitos controladoras do tipo física, sob forma de appliance ou Virtual Appliance compatível com sistema de virtualização VMware ESX/ESXi 4.1, 5.0 e 5.1 ou Microsoft Hyper-V atendendo os seguintes requisitos:<br>A solução deverá ser gerenciada via interface web;<br><br>Suportar o armazenamento de, no mínimo, 4TB de LOGs;<br><br>Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;<br><br>Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF:<br><br>Relatório por Protocolo;<br><br>Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;<br><br>Relatório de utilização por aplicações mais usadas;<br><br>Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;<br><br>Relatório de utilização Web por categoria e site;<br><br>Relatório de bloqueio Web por categoria e site;<br><br>Relatório de utilização de banda da VPN;<br><br>Relatório de ataques identificados e bloqueados pelo IPS e Antivírus. | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;<br><br>Suportar atualização do sistema pela interface Web.<br><br>**Requisitos técnicos mínimos do appliance:**<br><br>• A solução deverá suportar alta disponibilidade em modo ativo/passivo;<br>• Suportar, no mínimo, 50 usuários simultâneos autenticados;<br>• Possuir, no mínimo, 5 interfaces Gigabit;<br>• Possuir, no mínimo, 1 porta USB;<br>• Suportar 50 interfaces de VLAN;<br>• Suportar, no mínimo, 3.000 novas conexões por segundo;<br>• Suportar, no mínimo, 180.000 conexões simultâneas;<br>• Firewall Throughput de, no mínimo, 600 Mbps;<br>• UTM Throughput ou IMIX Throughput de, no mínimo, 125 Mbps;<br>• Performance de VPN de, no mínimo, 150 Mbps;<br>• Performance de Antivírus de, no mínimo, 170 Mbps;<br>• Performance de IPS de, no mínimo, 220 Mbps;<br>• Suportar 30 VPN's site-to-site (IPSec);<br>• Suportar 20 VPN's do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), já licenciadas;<br>• Possuir fonte de alimentação com seleção automática nas tensões 110/220v. | | | | |
| | **02** | **Software antivírus**<br><br>**Servidor de Administração e Console Administrativa**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Microsoft Windows Server 2003 ou superior<br><br>Microsoft Windows Server 2003 x64 ou | **Unid.** | **25** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | superior<br><br>Microsoft Windows Server 2008<br><br>Microsoft Windows Server 2008 Core<br><br>Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1<br><br>Microsoft Windows Server 2008 R2<br><br>Microsoft Windows Server 2008 R2 Core<br><br>Microsoft Windows Server 2012<br><br>Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior<br><br>Microsoft Windows XP Professional x64<br><br>Microsoft Windows Vista SP1<br><br>Microsoft Windows Vista x64 SP1<br><br>Microsoft Windows 7<br><br>Microsoft Windows 7 x64<br><br>Microsoft Windows 8<br><br>Microsoft Windows 8 x64<br><br>• Características:<br><br>A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;<br><br>Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade<br><br>Capacidade de remover remotamente qualquer solução de anti-virus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores, sem a necessidade da senha de remoção do atual anti-virus;<br><br>Capacidade de instalar remotamente a solução de anti-virus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;<br><br>Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets Symbian, Windows Mobile, | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BlackBerry e Android, utilizando estações como intermediadoras;<br><br>Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS;<br><br>Capacidade de instalar remotamente qualquer "app" em smartphones e tablets de sistema iOS;<br><br>Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução anti-virus;<br><br>Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (tanto Symbian quanto Windows Mobile , BlackBerry, Android e iOS) protegidos pela solução anti-virus;<br><br>Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executáveis) contendo a licença e configurações do produto;<br><br>Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;<br><br>Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de anti-virus para que seja instalado nas máquinas clientes;<br><br>Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;<br><br>Capacidade de aplicar atualizações do Windows remotamente nas estações e servidores;<br><br>Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;<br><br>Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | máquinas novas para serem adicionadas a proteção;<br><br>Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;<br><br>Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivirus instalado. Caso não possuir, deve instalar o anti-virus automaticamente;<br><br>Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivirus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;<br><br>Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;<br><br>Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:<br><br>Se o anti-virus está instalado;<br><br>Se o anti-virus está iniciado;<br><br>Se o anti-virus está atualizado;<br><br>Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;<br><br>Minutos/horas desde a última atualização de vacinas<br><br>Data e horário da última verificação executada na máquina;<br><br>Versão do anti-virus instalado na máquina; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;<br><br>Data e horário de quando a máquina foi ligada;<br><br>Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;<br><br>Nome do computador;<br><br>Domínio ou grupo de trabalho do computador;<br><br>Data e horário da última atualização de vacinas;<br><br>Sistema operacional com Service Pack;<br><br>Quantidade de processadores;<br><br>Quantidade de memória RAM;<br><br>Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);<br><br>Endereço IP;<br><br>Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.<br><br>Atualizações do Windows Updates instaladas<br><br>Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de audio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD<br><br>Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina<br><br>Deve permitir bloquear as configurações do anti-virus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterará-las; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:<br><br>Mudança de gateway;<br><br>Mudança de subnet DNS;<br><br>Mudança de domínio;<br><br>Mudança de servidor DHCP;<br><br>Mudança de servidor DNS;<br><br>Mudança de servidor WINS;<br><br>Aparecimento de nova subnet;<br><br>Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;<br><br>Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;<br><br>Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de anti-virus;<br><br>Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierarquica de servidores administrativos;<br><br>Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;<br><br>Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | e enviar informações ao servidor administrativo.<br><br>Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.<br><br>Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;<br><br>Capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;<br><br>Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;<br><br>Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);<br><br>Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).<br><br>Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;<br><br>Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);<br><br>Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;<br><br>Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.<br><br>Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;<br><br>Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;<br><br>Capacidade de diferenciar máquinas | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | virtuais de máquinas físicas;<br><br>**Estações Windows –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Microsoft Windows XP Professional SP3<br><br>Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate SP2<br><br>Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate x64 SP2<br><br>Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate<br><br>Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64<br><br>Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise<br><br>Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x64<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus)<br><br>Antivírus de Email (módulo para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos)<br><br>Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc)<br><br>Firewall com IDS<br><br>Auto-proteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus)<br><br>Controle de dispositivos externos | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Controle de acesso a sites por categoria<br><br>Controle de execução de aplicativos<br><br>Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados<br><br>Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).<br><br>Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;<br><br>Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;<br><br>Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;<br><br>Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;<br><br>Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);<br><br>Capacidade de pausar automaticamente | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Capacidade de agendar uma pausa na verificação;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;<br><br>O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear acesso ao objeto;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o objeto para uso;<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.<br><br>Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);<br><br>Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;<br><br>Capacidade de verificar links inseridos em emails contra phishings;<br><br>Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;<br><br>Capacidade de verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;<br><br>O antivírus de email, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear o email;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o email para o usuário;<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso o email conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.Possibilidade de verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados.<br><br>Capacidade de filtrar anexos de email, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador.<br><br>Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;<br><br>Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e Email;<br><br>Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;<br><br>Permitir acesso ao objeto;<br><br>O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:<br><br>Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;<br><br>Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.<br><br>Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.<br><br>Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com seqüências características de atividades perigosas. Tais registros de seqüências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.<br><br>Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.<br><br>Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | bloqueadas.<br><br>Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (http://www.antiphishing.org/).<br><br>Capacidade de distinguir diferentes sub-nets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-net específica;<br><br>Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.<br><br>O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:<br><br>Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;<br><br>Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.<br><br>Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:<br><br>Discos de armazenamento locais<br><br>Armazenamento removível<br><br>Impressoras<br><br>CD/DVD<br><br>Drives de disquete<br><br>Modems | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Dispositivos de fita<br><br>Dispositivos multifuncionais<br><br>Leitores de smart card<br><br>Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc)<br><br>Wi-Fi<br><br>Adaptadores de rede externos<br><br>Dispositivos MP3 ou smartphones<br><br>Dispositivos Bluetooth<br><br>Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específico por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.<br><br>Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.<br><br>Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.<br><br>Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID<br><br>Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, audio, etc), com possiibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento.<br><br>Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc).<br><br>Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | externo.<br><br>Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.<br><br>Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.<br><br>Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.<br><br>**Estações e Servidores Mac OS X –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Mac OS X 10.4.11 ou superior<br><br>Mac OS X Server 10.6<br><br>Mac OS X Server 10.7<br><br>• Características:<br><br>Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br><br>Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;<br><br>A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua capacidade;<br><br>Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).<br><br>Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;<br><br>Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;<br><br>Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;<br><br>Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Capacidade de agendar uma pausa na verificação;<br><br>O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear acesso ao objeto;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá- | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o objeto para uso;<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;<br><br>Capacidade de verificar arquivos de formato de email;<br><br>Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;<br><br>Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento;<br><br>**Estações de trabalho Linux**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Plataforma 32-bits:<br><br>Canaima 3<br><br>Red Flag Desktop 6.0 SP2<br><br>Red Hat Enterprise Linux 5.8 Desktop<br><br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop<br><br>Fedora 16<br><br>CentOS-6.2<br><br>SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4<br><br>SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2<br><br>openSUSE Linux 12.1 | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | openSUSE Linux 12.2<br>Debian GNU/Linux 6.0.5<br>Mandriva Linux 2011<br>Ubuntu 10.04 LTS<br>Ubuntu 12.04 LTS<br>Plataforma 64-bits:<br>Canaima 3<br>Red Flag Desktop 6.0 SP2<br>Red Hat Enterprise Linux 5.8<br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop<br>Fedora 16<br>CentOS-6.2<br>SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4<br>SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2<br>openSUSE Linux 12.1<br>openSUSE Linux 12.2<br>Debian GNU/Linux 6.0.5<br>Ubuntu 10.04 LTS<br>Ubuntu 12.04 LTS<br>• Características:<br>Deve prover as seguintes proteções:<br>Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;<br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.<br>Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:<br>Gerenciamento de status de tarefa | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);<br><br>Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;<br><br>Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;<br><br>Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.<br><br>Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados<br><br>Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).<br><br>**Servidores Windows –**<br><br>1.1. Compatibilidade:<br><br>Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64<br><br>Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64<br><br>Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1<br><br>Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1<br><br>Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard x64<br><br>Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1<br><br>Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003<br><br>Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008<br><br>Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2<br><br>Citrix Presentation Server 4.0 e 4.5<br><br>Citrix XenApp 4.5, 5.0 e 6.0<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | criado, acessado ou modificado;<br><br>Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus<br><br>Firewall com IDS<br><br>Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados<br><br>Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.<br><br>Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:<br><br>Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);<br><br>Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)<br><br>Leitura de configurações<br><br>Modificação de configurações<br><br>Gerenciamento de Backup e Quarentena<br><br>Visualização de relatórios<br><br>Gerenciamento de relatórios<br><br>Gerenciamento de chaves de licença<br><br>Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)<br><br>O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:<br><br>Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | bloqueadas/permitidas;<br><br>Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.<br><br>Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob-demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.<br><br>Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)<br><br>Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS)<br><br>Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;<br><br>Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.<br><br>Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.<br><br>Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.<br><br>Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;<br><br>Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc)<br><br>Capacidade de verificar objetos usando heurística;<br><br>Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;<br><br>Capacidade de agendar uma pausa na verificação;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;<br><br>O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:<br><br>Perguntar o que fazer, ou;<br><br>Bloquear acesso ao objeto;<br><br>Apagar o objeto ou tentar desinfectá- | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Caso positivo de desinfecção:<br><br>Restaurar o objeto para uso;<br><br>Caso negativo de desinfecção:<br><br>Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);<br><br>Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados<br><br>Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.<br><br>**Servidores Linux –**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Plataforma 32-bits:<br><br>Canaima 3<br><br>Asianux Server 3 SP4<br><br>Asianux Server 4 SP1<br><br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;<br><br>Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server<br><br>Fedora 16;<br><br>CentOS-6.2;<br><br>SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;<br><br>Novell Open Enterprise Server 11;<br><br>openSUSE Linux 12.1; | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | openSUSE Linux 12.2;<br>Mandriva Enterprise Server 5.2;<br>Ubuntu Server 10.04.2 LTS;<br>Ubuntu Server 12.04 LTS;<br>Debian GNU/Linux 6.0.5;<br>FreeBSD 8.3;<br>FreeBSD 9.<br>Plataforma 64-bits:<br>Canaima 3<br>Asianux Server 3 SP4<br>Asianux Server 4 SP1<br>Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;<br>Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server<br>Fedora 16;<br>CentOS-6.2;<br>SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;<br>Novell Open Enterprise Server 11;<br>openSUSE Linux 12.1;<br>openSUSE Linux 12.2;<br>Mandriva Enterprise Server 5.2;<br>Ubuntu Server 10.04.2 LTS;<br>Ubuntu Server 12.04 LTS;<br>Debian GNU/Linux 6.0.5;<br>FreeBSD 8.3;<br>FreeBSD 9.<br>• Características:<br>Deve prover as seguintes proteções:<br>Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | criado, acessado ou modificado;<br><br>As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.<br><br>Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:<br><br>Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);<br><br>Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;<br><br>Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;<br><br>Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.<br><br>Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;<br><br>Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;<br><br>Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;<br><br>Capacidade de verificar objetos usando | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | heurística;<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena<br><br>Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados<br><br>Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux)<br><br>• Características:<br><br>Deve possuir proteção em tempo real para arquivos acessados, criados ou modificados;<br><br>Deve possuir verificação manual e agendada de acordo com a configuração do administrador;<br><br>Capacidade de realizar update de maneira automatica, via internet ou LAN;<br><br>Capacidade de fazer um rollback das vacinas;<br><br>Capacidade de mover arquivos suspeitos ou infectados para área de quarentena;<br><br>Capacidade de criar logs detalhados e salvar resultados das verificações agendadas;<br><br>Capacidade de salvar um backup de todos os objetos infectados e suspeitos tratados;<br><br>Capacidade de notificar o administrador de varreduras concluidas e sobre objetos maliciosos encontrados no servidor, utilizando a rede Novell ou email;<br><br>**Smartphones e tablets-**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Apple iOS 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 5.0, 5.1 e 6.0<br><br>Symbian OS 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 Series UI 60 e Symbian^3, Symbian Anna, Symbian | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Belle<br><br>Windows Mobile 5.0, 6.0, 6.1 e 6.5<br><br>BlackBerry 4.5, 4.6, 4.7, 5.0, 6.0, 7.0 e 7.1<br><br>Android OS 1.5, 1.6, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 4.0 e 4.1<br><br>• Características:<br><br>Deve prover as seguintes proteções:<br><br>Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:<br><br>Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infra-vermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.<br><br>Arquivos abertos no smartphone<br><br>Programas instalados usando a interface do smartphone<br><br>Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expanção sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;<br><br>Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;<br><br>Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;<br><br>Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;<br><br>Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;<br><br>Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo.<br><br>Deverá ter firewall pessoal;<br><br>Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mobile Devive Manager 2008 SP1<br><br>Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaria 6.5<br><br>Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS<br><br>Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos<br><br>Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso<br><br>Capacidade de criar conteiners de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais<br><br>Capacidade de configurar White e black list de aplicativos<br><br>**Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):**<br><br>• Compatibilidade:<br><br>Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync<br><br>Apple iOS<br><br>Symbian OS<br><br>Windows Mobile e Windows Phone<br><br>Android<br><br>Palm WebOS<br><br>Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) servisse<br><br>Apple iOS 3.0 ou superior<br><br>• Características:<br><br>Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange<br><br>Capacidade de ajustar as configurações de :<br><br>Sincronização de e-mail | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Uso de aplicativos<br>Senha do usuário<br>Criptografia de dados<br>Conexão de mídia removível<br>Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis<br>Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS<br>Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS<br>Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS<br>• A empresa licitante deverá apresentar carta de revenda do desenvolvedor da solução, informando que está apta a comercializar os serviços de antivírus;<br>• Licença de uso para no mínimo 2 (dois) anos. | | | | |
| | **03** | **Software de backup para maquina virtual**<br>**Especificações Mínimas:**<br>• Backup a partir de snapshot;<br>• Suporte a ferramenta de virtualização citada;<br>• Criação de tarefas para automatizar os backups;<br>• Desduplicação de backup para economizar espaço;<br>• Capacidade de recuperação de um maquina virtual inteira, apenas discos virtuais ou em nível de arquivo;<br>• Replicação de arquivo de backup;<br>• Criptografia de todo o processo de backup( durante o backup, na transmissão e em repouso);<br>Licença de software perpetua para o SESCOOP- | **Unid.** | **01** | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RN; | | | | |
| | | | | **Valor Total do Lote 2** | | |
| | | **Escopo dos serviços e treinamentos** | | | | |
| | | A empresa licitante que sair vitoriosa do lote 02 deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnicos qualificados e certificados para prestar os serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos e demais serviços que estão relacionados abaixo, sem nenhum ônus para o SESCOOP-RN.<br><br>**Relação de serviços:**<br><br>• Instalação e configuração do servidor com a ferramenta de backup;<br><br>• Instalação e configuração do servidor secundário de backup;<br><br>• Instalação e configuração dos antivírus nos desktops e do servidor de antivírus;<br><br>• Configuração da solução de firewall para bloqueio de sites, aplicativos e relatórios com uso da internet;<br><br>• Emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;<br><br>• Fazer o acompanhamento dos serviços executados por um período de 90 dias após conclusão, sendo necessária uma visita mensal e apresentação de relatório de funcionamento;<br><br>**Treinamentos:**<br><br>• Treinamento técnico na solução de backup;<br><br>• Treinamento com técnico certificado na solução de Antivírus;<br><br>• Treinamento técnico na solução de firewall UTM;<br><br>**Manutenção, suporte técnico e garantia para os serviços prestados:**<br><br>• Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias;<br><br>• Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a SESCOOP, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e | | | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | |
|---|---|---|---|
| | demais instrumentos necessários à sua realização;<br><br>• Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da SESCOOP, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;<br><br>• O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;<br><br>• A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;<br><br>• Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;<br><br>• A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços a existência de serviço de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovado com a apresentação do contrato com a concessionária. Não sendo aceito chamadas à cobrar (9090 ou similar);<br><br>• A empresa licitante deverá comprovar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui central de help desk online, com funcionamento 24 X 7 para abertura de chamados técnicos e Software de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as seguintes característica: emissão de relatórios com o quantitativo dos chamados que foram abertos, abertura de chamado por e-mail caso ocorra algum problema.<br><br>• A empresa licitante deverá informar no momento da apresentação de sua proposta de preços que possui assistência técnica na cidade do Natal-RN, devidamente comprovado através do alvará de funcionamento atualizado.<br><br>**Qualificação técnica necessária:**<br><br>• A empresa licitante deverá possuir no seu quadro de funcionários, | | |


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

| | | | |
|---|---|---|---|
| | técnico com certificado na solução de Antivírus, devidamente comprovado com a cópia da carteira de trabalho e do certificado emitido pelo fabricante.<br><br>As comprovações para qualificação técnica e demais certificações exigidas nesse escopo, deveram ser apresentados na proposta de preços sob pena de desclassificação. | | |
| | | **Valor Total:** | |
| **Valor Total por extenso:** | | | |

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como ressaltamos que os valores informados foram cotados conforme à cotação do dólar no dia do orçamento.

**DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as cláusulas e condições apresentadas no Edital de Licitação Pregão Presencial n°. 002/2016 do SESCOOP/RN e seus Anexos.**

DADOS DO PROPONENTE:
CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Estado Civil:_____ Profissão:_____ Nacionalidade:

RG.:_____ CPF.:_____

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Condições de pagamento: Conforme Edital.
Dados bancários:

Natal/RN _____ de _____ de 2016

(Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa)


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**ANEXO III**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)

**PREGÃO Nº 002/2016**

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
(Nome completo do declarante e assinatura)

(Nº. do CPF do declarante)


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## ANEXO IV

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)

**PREGÃO Nº 002/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
(Nome completo do declarante e assinatura)

(Nº. da CPF do declarante)


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, DE OUTRO LADO, _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO RIO GRANDE DO NORTE NO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.371.348/0001-34, com sede na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP: 59.060-300, Natal/RN, Tel. Fax: (84) 3605-2531, neste ato representado por seu Presidente, **Roberto Coelho da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº. 112.205 SSP/RN e do CPF n° 067.126.224-68, doravante designado **SESCOOP/RN** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede em _____, à _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2016, e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de equipamentos de informática e software para a renovação e ampliação do parque tecnológico o **SESCOOP/RN**, bem como prestar serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos. As especificações técnicas do objeto constam nos anexos I e II do Pregão Presencial nº 002/2016, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de suas transcrições.

### DA VINCULAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 002/2016, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de _____.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente contrato é celebrado em obediência ao disposto na Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO SESCOOP-SERVIÇO NACIONAL DO COOPERATIVISMO.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA.** Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/RN, para os exercícios de 2016 provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Fonte: SESCOOP/RN, para o exercício de 2016**
Centro Orçamentário: 2.3.01.02.001 – MANUTENÇÃO ADFIN
Conta Contábil: 3.2.01.01.04 – BENS MOVEIS

## DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA.** A vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

## DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** Pelo fornecimento objeto deste contrato, o **SESCOOP/RN** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ _____.

**Paragrafo Primeiro**. O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

**Paragrafo Segundo.** O período de faturamento será decendial e o **SESCOOP/RN** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em parcela única, por meio de transferência bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal, e emissão de termo de aceite, devidamente atestado pelo setor competente do **SESCOOP/RN**;

**Paragrafo Terceiro**. O **SESCOOP/RN** poderá deixar de realizar a transferência supracitada, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Prestar os serviços de migração, instalação, implantação, montagem, garantia, treinamentos e demais serviços conforme relacionados abaixo, sem nenhum ônus para o **SESCOOP/RN**.

**I. Serviços:**

a) fazer a montagem física dos itens adquiridos; criação de um ambiente com servidor primário e secundário com estrutura failover;

b) instalação e configuração do servidor com a ferramenta de virtualização, devendo o software de virtualização ser homologado e certificado pelo fabricante;

c) instalação e configuração do servidor de rede em ambiente virtual (AD, DNS, DHCP e FILE SERVER);

d) migrar a maquina que não é virtual para o ambiente virtual;


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

e) emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;

f) instalação e configuração do servidor com a ferramenta de backup;

g) instalação e configuração do servidor secundário de backup;

h) instalação e configuração dos antivírus nos desktops e do servidor de antivírus;

i) configuração da solução de firewall para bloqueio de sites, aplicativos e relatórios com uso da internet;

j) emissão de documento com todas as informações dos itens que foram configurados;

k) fazer o acompanhamento dos serviços executados por um período de 90 dias após conclusão, sendo necessária uma visita mensal e apresentação de relatório de funcionamento;

**II. Treinamentos:**

a) treinamento técnico na solução de virtualização;

b) treinamento técnico na solução de backup;

c) treinamento com técnico certificado na solução de Antivírus;

d) treinamento técnico na solução de firewall UTM;

**III. Manutenção, suporte técnico e garantia para os serviços prestados:**

a) entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias;

b) os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

c) caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;

d) a resolução do problema deverá ocorrer no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

e) Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA.** A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

I. cumprir rigorosamente as normas contratuais e o constante no Pregão Presencial nº 002/2016, seus anexos, e a proposta da apresentada;

II. fornecer todos os produtos bem como os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo (s), conector (es), interface (s), suporte (s), driver (s) de controle, programa (s) de configuração;

III. cumprir os prazos estipulados e as especificações dos materiais constantes nos anexos I e II do Pregão Presencial nº 002/2016;

IV. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **SESCOOP/RN**;

V. arcar com eventuais prejuízos causados ao **SESCOOP/RN** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

VI. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;

VII. cumprir e executar os serviços de acordo com o disposto neste instrumento, no Pregão Presencial nº 001/2015, bem como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**;

VIII. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com perfeição;

IX. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **SESCOOP/RN**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **SESCOOP/RN** e desde que não afetem a boa execução do contrato;


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

X. manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;

XI. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **SESCOOP/RN**;

XII. assegurar ao **SESCOOP/RN** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **SESCOOP/RN** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

XIII. refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;

XIV. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **SESCOOP/RN** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;

XV. fornecer ao **SESCOOP/RN** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

XVI. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **SESCOOP/RN**, devidamente identificados com este instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

**CLÁUSULA NONA.** São obrigações do **SESCOOP/RN**:

I. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

II. prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato;

III. efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

IV. recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;

V. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

## DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A entrega dos produtos observará rigorosamente os seguintes termos:


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

I. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do **SESCOOP/RN**, situada na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP: 59.060-300, Natal/RN.

II. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e deverá ser acompanhada pela Gerência Administrativa Financeira e/ou por técnico designado pelo **SESCOO/RN**.

III. A aceitação de cada equipamento ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas, da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

IV. O Termo de Aceite será emitido em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do equipamento, assinado pela Gerência Administrativa Financeira e por técnico designado do **SESCOOP/RN**, e/ou por técnico designado pelo mesmo.

V. Em caso de não aceitação do equipamento, será emitido documento apontando razões para a não emissão do Termo de Aceite, bem como falhas e pendências verificadas.

VI. A troca do (s) equipamento (s) deverá (ão) ser efetuada (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, devendo o (s) mesmo (s) atender (em) às especificações técnicas constantes dos Anexos I e II do Edital – Características Técnicas.

## DA GARANTIA E SUPORTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 01 (um) ano para reposição de peças, mão de obra;

**Parágrafo primeiro.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas a autorizadas a prestar o serviço de garantia na Grande Natal/RN.

**Parágrafo segundo** - A contagem do prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceitação definitiva dos equipamentos.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **SESCOOP/RN** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **SESCOOP/RN,** à aplicação das seguintes penalidades:

I. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;

II. suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **SESCOOP/RN**.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**Parágrafo Primeiro -** Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **SESCOOP/RN,** a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro cata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro -** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa Financeira e/ou por técnico designado do **SESCOOP/RN**.

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**. A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **SESCOOP/RN** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

I. não cumprimento de cláusulas deste Contrato;

II. cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

III. cometimento reiterado de falhas na sua execução;

IV. a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;

V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;

VI. a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único -** Além das condições estipuladas no *caput,* ante a falta de interesse do **SESCOOP/RN** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA,** caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.


Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Natal/RN, de de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré - Natal/RN – 59060-300 - CNPJ: 07.371.348/0001-34 – Fone/Fax: 3605-2531